



Milagres-Ceará

Impresso Oficial do Município

Lei Municipal No 1.165 de 30 de Novembro de 2011

14 de Agosto de 2020 - ANO IX - CCCLXXXIV Edição

Acesse:
milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

14 DE AGOSTO DE 2020 - ANO IX - CCCLXXXIV



EQUIPE DE GOVERNO

Prefeito Municipal

LIELSON MACÊDO LANDIM

Vice-Prefeito

ABRAÃO SAMPAIO DE LACERDA

Chefe de Gabinete

RAPHAEL FIGUEIREDO DE CALDAS

Secretário Municipal da Casa Civil

MANOEL DANTAS

Procurador Jurídico Municipal

FELLIPE NEVES FURTADO

Controladora Geral do Município

MARIA ANDRELINA LACERDA DIAS DE MATOS

Ouvidoria Pública Municipal

ANNA APONÍSIA FÉLIX DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADOLFO CICERO MEDEIROS COSTA

Secretária Municipal da Educação

FRANCISCA GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA

Secretária Municipal da Saúde

ANA PAULA VIANA MORAIS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente e Serviços Públicos

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

LÚCIA MACÊDO LANDIM

Secretário de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ

Secretário de Esporte e Lazer

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

Secretário Municipal do Desenvolvimento econômico e Agrário

JONAS ANCELMO MEIRA NÓBREGA

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Presidente Vargas - 200 - Fone (88) 3553-1255
www.milagres.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



DECRETO 050/2020

Milagres, CE – 09 de agosto de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.709 de 09 de agosto de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estagnar o crescimento dos números de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 17 de agosto de 2020 as vedações e demais medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 033, de 08 de junho de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 09 DE AGOSTO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 434/2020-GP

De 13 de agosto de 2020.

Ao Banco do Brasil S/A - Agência N° 2.300/Milagres (CE)

Sr. Gerente,

Art.1º - O Prefeito do Município de Milagres, CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve designar os servidores municipais, a Sr. CÍCERO ROMEU DOS SANTOS SOUZA, RG nº 2001029043378 SSP/CE, CPF 992.808.763-68, que ocupa o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e ALEX VERÍSSIMO DE MORAIS LANDIM, RG 20073886348 SSP/CE, CPF 049.921.013-13, que ocupa o cargo de Tesoureiro, para movimentar os recursos financeiros das contas nº 15.547-2 e 15.548-0, vinculado ao Município de Milagres, CE, CNPJ 07.655.277/0001-00, mantidas na agência 2300-0/Milagres, do Banco do Brasil S/A, com assinaturas em conjunto.

Parágrafo Único - Entende-se por movimentação de recursos, as transações bancárias abaixo:

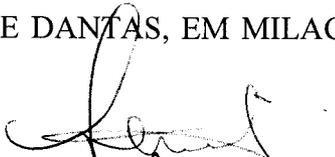
- I- Consultar saldos, extratos e comprovantes
- II- Emitir comprovantes
- III- Baixar arquivos

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registe-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS
13 DE AGOSTO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 435/2020-GP

De 13 de agosto de 2020.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

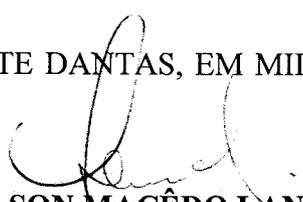
R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 03 de Agosto de 2020, o servidor FRANCISCO JÂNIO RIBEIRO XAVIER, CPF N.º 057.421.443-77, do cargo comissionado de DIRETOR NÍVEL 3 DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para o qual o mesmo foi nomeado através da Portaria n.º 369/2020-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 436/2020-GP

De 13 de agosto de 2020.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

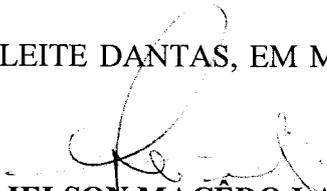
R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 03 de Agosto de 2020, o servidor DIMAS AMORIM MACÊDO, CPF N.º 525.924.213-00, do cargo comissionado de DIRETOR NÍVEL 3 DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, para o qual o mesmo foi nomeado através da Portaria n.º 402/2020-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 437/2020-GP

De 13 de agosto de 2020.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

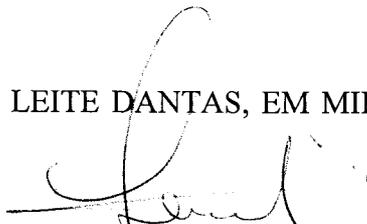
R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 03 de Agosto de 2020, a servidora ELISÂNGELA DANTAS VARELA, CPF N.º 824.475.353-68, do cargo comissionado de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, para a qual a mesma foi nomeada através da Portaria n.º 318/2020-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 438/2020-GP

De 13 de agosto de 2020.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

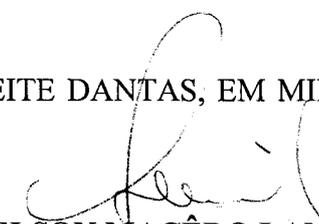
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
FRANCISCO JÂNIO RIBEIRO XAVIER CPF N.º 057.421.443-77	DIRETOR NÍVEL 3 DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	DAS - 4

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 439/2020-GP

De 13 de agosto de 2020.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

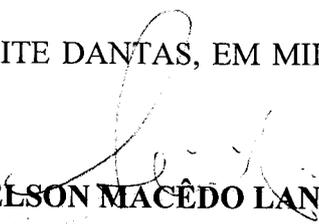
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

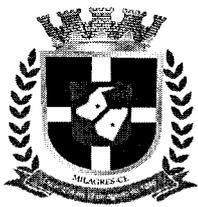
SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
FRANCISCO JÂNIO RIBEIRO XAVIER CPF N.º 057.421.443-77	COORDENADOR DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	DAS - 8

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020 e **não gera efeitos financeiros.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 440/2020-GP

De 14 de agosto de 2020.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

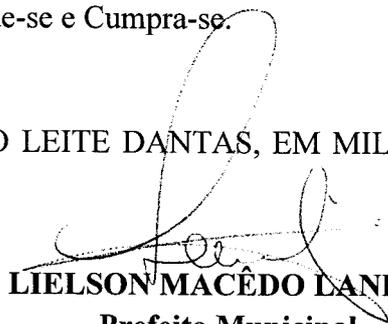
R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 14 de Agosto de 2020, a servidora FRANCISCA APARECIDA SILVA ALMEIDA, CPF N.º 013.494.443-75, do cargo comissionado de GERENTE DO NÚCLEO DE CADASTRO E SUPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a qual a mesma foi nomeada através da Portaria n.º 381/2020-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.382/2020

De 13 de Agosto de 2020.

EMENTA: Autoriza a suspensão do recolhimento da contribuição patronal do Município à PREVIMIL, na forma do art. 9º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a suspender o recolhimento das contribuições patronais devidas à PREVIMIL, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, inclusive as já vencidas e não pagas, na forma do art. 9º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§1º. Para fins desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Economia, Compõem as contribuições patronais as previstas do plano de custeio do RPPS, de que trata o art. 47 da Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018, instituídas por meio de alíquotas, para:

I – Cobertura dos custos normais;

II – Cobertura do custo suplementar, seja por alíquota ou por meio de aportes estabelecidos em planos de amortização de déficit atuarial; e

III – Taxa de administração

§2º. A autorização para a suspensão de que trata este artigo:

I - não afasta a responsabilidade do Município pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998, inclusive as relativas aos planos financeiros em caso de segregação da massa dos segurados; e

II - não afasta que o Município mantenha o funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, por meio da assunção direta de despesas, do repasse da taxa de administração ou de aportes financeiros, caso referido órgão ou entidade não tenha recursos disponíveis para tal finalidade.

Art. 2º. Os valores suspensos serão corrigidos pelo índice oficial de atualização monetária definido na Legislação Previdenciária Municipal.

Art. 3º. Os valores suspensos terão aplicada a taxa de juros definida na Legislação Previdenciária local.

Art. 4º. Não incidirá multa pelo atraso até 31/01/2021.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



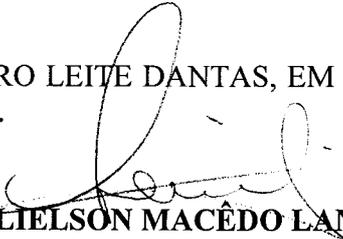
Art. 5º. O índice oficial de atualização e a taxa de juros devem respeitar o limite mínimo da meta atuarial

Art. 6º. Fica autorizado o parcelamento desde que observem as condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008, e o prazo máximo permitido pelo § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ou seja, 60 (sessenta) meses e que seja formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 13 DE AGOSTO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito do Município de Milagres

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

14 DE AGOSTO DE 2020 - ANO IX - CCCLXXXIV



**Anuncie
AQUI!**

Publique! Transpareça!

Rua Presidente Vargas - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom.milagres@gmail.com

**Acesse:
www.milagres.ce.gov.br**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Rua Presidente Vargas - 200 - Fone (88) 3553-1255
www.milagres.ce.gov.br
asscom.milagres@gmail.com